



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.569, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei n.º 3.947/2006, que “Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Erechim, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.947, de 05 de Abril de 2006, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

*IX – Revogado;*

.....  
§ 2.º *Revogado.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 3.947, de 05 de Abril de 2006, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º .....

*VIII – Revogado;*

*IX – As Empresas/Indústrias que recebem os benefícios conforme os incisos I e VII, e que possuem no seu quadro funcional vinte e cinco (25) ou mais empregados, fica obrigada a preencher e manter, no mínimo dez por cento (10%) do seu quadro de funcionários com jovens da faixa etária de dezoito (18) a vinte e quatro (24) anos, ainda que não possuam qualquer experiência, visando à inserção destes jovens no mercado de trabalho;*

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração